



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00057/2026

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E APOIO PARA OS PÉS).

Convocamos os interessados que atendam aos requisitos deste edital para apresentação de orçamentos relativos ao objeto descrito (acesse o termo de referência no site <https://ituprev.sp.gov.br/avisolicitacoes/>).

Os orçamentos devem incluir a precificação conforme as especificações dos serviços/produtos. Além disso, o orçamento deve conter os dados identificativos da empresa, incluindo CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, entre outros, e ser devidamente assinado pelo responsável pela empresa.

Os orçamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: **compras@ituprev.sp.gov.br**. O prazo final para envio dos orçamentos é até às **17h00min do dia 24 de setembro de 2026**.

Para obter maiores informações, favor entrar em contato pelo WhatsApp (11) 99359-3694, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Itu, 21 de setembro de 2026.

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cadeiras e apoio para os pés, destinados ao atendimento das demandas administrativas da autarquia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e o Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 no âmbito da Administração direta e indireta do município da estância turística de Itu.

1.3. Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/21.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Tabela descritiva dos produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO
01	CADEIRA ESPALDAR BAIXO OU MÉDIO REQUISITOS MÍNIMOS: - Apoio de braços com ajuste de altura (Mínimo de 3 níveis). - Mecanismo para ajuste de altura do assento. - Mecanismo para regulagem de inclinação do encosto. - Acabamento na cor preta. - Base giratória com cinco hastes e rodízios. - Modelo operativa (Secretária) com espaldar baixo ou médio. - Assento e encosto com espuma injetada. - Revestimento em couro ecológico.	08	UN	R\$ 857,24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

02	CADEIRA ESPALDAR ALTO REQUISITOS MÍNIMOS - Apoio de braços com ajuste de altura (Mínimo de 3 níveis). - Mecanismo para ajuste de altura do assento. - Acabamento na cor preta. - Base giratória com cinco hastes e rodízios. - Modelo Presidente com espaldar alto. - Assento e encosto em espuma injetada. - Revestimento em couro ecológico.	07	UN	R\$ 1.036,44
03	APOIO PARA OS PÉS REQUISITOS MÍNIMOS - Tipo apoiador de pés para uso em ambiente de escritório. - Possibilidade de ajuste de inclinação, proporcionando melhor adaptação ao usuário. - Design ergonômico, destinado a proporcionar maior conforto e auxiliar na manutenção de uma postura adequada. - Adequado para uso contínuo em ambientes administrativos. - Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança do usuário. - Cor preta.	17	UN	R\$ 144,86

2.2. A contratação refere-se ao fornecimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência, não sendo admitida entrega parcial.

2.3. Os equipamentos e materiais deverão atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatível com as necessidades administrativas da autarquia e adequado ao volume de utilização previsto.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 2.4.** Os apoiadores de pés e as cadeiras deverão ser novas, de primeiro uso, possuir embalagem original de fábrica.
- 2.5.** As cadeiras e os apoios de pés deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de saúde e segurança do trabalho, especialmente em relação a NR17, devendo ser fornecidos com identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.
- 2.6.** A entrega deverá ser realizada com nota fiscal, embalagem adequada e proteção contra impactos, preservando a integridade do mobiliário.
- 2.7.** Serão rejeitados produtos que apresentarem:
- 2.7.1.** Sinais de uso ou avarias;
 - 2.7.2.** Divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 2.8.** A entrega deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da informação e envio do pedido de fornecimento por e-mail, devendo a CONTRATADA observar eventuais ajustes logísticos solicitados pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.
- 2.9.** No ato da entrega, serão verificadas as quantidades, a ausência de avarias aparentes e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
- 2.10.** Caso seja constatado defeito de fabricação, incompatibilidade com as especificações ou defeito após o uso durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou, quando cabível, o reparo do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.11.** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do mobiliário, incluindo tributos, transporte, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratado.
- 2.12.** O mobiliário deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de entrega e do recebimento definitivo dos itens.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de cadeiras de espaldar alto e baixo e de apoiadores de pés tem por finalidade garantir melhores condições de conforto, ergonomia e segurança aos colaboradores do Instituto durante a realização de suas atividades.

3.2. A aquisição das cadeiras se faz necessária em razão do desgaste e das condições inadequadas de algumas unidades atualmente utilizadas, que apresentam o revestimento em couro rachado e deteriorado, além de algumas cadeiras que se encontram quebradas e fora de uso. Dessa forma, torna-se necessária a substituição desses móveis, a fim de garantir condições adequadas de utilização e proporcionar maior conforto aos usuários.

3.3. Os apoiadores de pés serão adquiridos com o objetivo de contribuir para uma postura mais adequada e maior conforto durante a jornada de trabalho, promovendo melhores condições ergonômicas nos postos de trabalho.

3.4. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a melhoria dos ambientes de trabalho e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas do Instituto.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Não será adotado o parcelamento do objeto, considerando que as cadeiras operativas e os apoiadores de pés integram uma única contratação destinada à melhoria das condições de conforto, ergonomia e segurança dos postos de trabalho do Instituto. A aquisição conjunta mostra-se adequada em razão do reduzido valor global, da possibilidade de fornecimento pelo mesmo segmento de mercado e da simplificação do recebimento, fiscalização e gestão da contratação, sem prejuízo à competitividade.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio do pedido de fornecimento por e-mail.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do ITUPREV, situado na Avenida Antônio Gazzola, 1001 - 9º andar – Sala 4 A/B – Jardim Corazza – Cep 13301-245 – Itu, SP, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitiva ou pagamento, obriga a contratada a solucionar o ocorrido em no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para verificação inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais exigências deste Termo de Referência.

6.3. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias ou não funcionarem adequadamente serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou desconformidades verificadas posteriormente.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal e boleto pela Contratada.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus à contratante.

7.4. O pagamento será efetuado apenas por meio de **BOLETO BANCÁRIO**, devidamente registrado na instituição financeira, em nome da CONTRATADA.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A forma e o critério de julgamento utilizados no presente certame serão o de **menor preço global**.

8.3. A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II e no Decreto nº 4.009, de 28 de março de 2023.

8.4. Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

8.5. O fornecedor deverá descrever claramente em sua proposta os valores unitários de cada item, bem como o valor total da proposta, incluindo o frete e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento

8.6. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

8.7. O fornecedor deverá indicar em sua proposta **TODOS** os produtos referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação. Não será aceita proposta que inclua apenas parte dos itens.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.1.1. Registro Cadastral, se houver;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma negativa de contratação.

9.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil: publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

11.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 16.575,56 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. O valor total não deverá ultrapassar o valor máximo estimado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do RPPS.

14.2. Rubrica orçamentária 44.90.52.42

Itu, 15 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Raisa Rodrigues Gonçalves
Agente de Licitações

Valéria da Silva Catani
Assessora

Teresa Cristina de Campos Pimenta e Marques Peixoto
Diretora Administrativa

Aprovado por:

Ruy Jacques Ceconello
Superintendente